



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao seu controle administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014 à Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, instituída pela Resolução Administrativa nº 148/2015;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 12.585/2013 - SISDOC;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos XII (caput), XX e XXI do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“XII – Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, nos casos em que a Equipe de Planejamento da Contratação entender necessário ou naqueles cuja estimativa de preços seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares: (...)”

“XX – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de pessoas, de processos e de Tecnologia da Informação e Comunicação, que visa a atender as necessidades de tecnologia de informação e de comunicação do Tribunal em um período determinado;”

“XXI – Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto de contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas em um determinado exercício, observando os alinhamentos estratégicos do Tribunal e de Tecnologia da Informação e Comunicação;”

Art. 2º Alterar o caput do artigo 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução, pela Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do Tribunal e de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

Art. 3º Revogar os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014.

Art. 4º Alterar o 4º parágrafo do artigo 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º O Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser submetido até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano ao Comitê de Governança (CGOV), que deliberará sobre as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação a serem realizados.”

Art. 5º Alterar o artigo 8º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O acompanhamento e o controle da execução do Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação ficarão sob a responsabilidade da CGTIC e do CGOV, que deverão instrumentalizar tal procedimento.”

Art. 6º Alterar o 4º parágrafo do artigo 14 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º A fase dos Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pela Área Demandante e com o recebimento desse documento pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

Art. 7º Alterar o art. 24 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Revogam-se as Portarias TRT 18ª DG nº 47/2009, TRT 18ª DG nº 1347/2017 e demais disposições em contrário.”

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador-Presidente

Goiânia, 13 de dezembro de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL